INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA PARA REVOGAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E CANCELAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO "ERSTER ERFOLG DÍVIDA ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"

Pelo presente instrumento particular:

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38.411-217, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 16.206, expedido em 8 de maio de 2018 ("Administradora"); e

ERFOLG GESTORA DE RECURSOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.480, conjuntos 91 e 92, 9º andar, Cerqueira César, CEP 01.418-200, inscrita no CNPJ sob o nº 34.989.998/0001-10, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 18.121, expedido em 30 de setembro de 2020 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

RESOLVEM, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **ERSTER ERFOLG DÍVIDA ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.670.302/0001-00 ("Fundo"), nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), considerando que: (i) o Fundo e sua classe única ("Classe Única") foram constituídos por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta para Constituição do Erster Erfolg Dívida Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, Criação da sua Classe Única de Cotas e Aprovação da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas e da Oferta Pública de Distribuição das Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série*", celebrado em 14 de agosto de 2026 ("Instrumento de Constituição"); (ii) por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta para Alteração do Regulamento do "Erster Erfolg Dívida Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", Rerratificação Parcial do seu Instrumento Particular de Constituição, Aprovação da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da sua Classe Única e da Respectiva Oferta Pública de Distribuição*", celebrado em 27 de agosto de 2026 ("1º

CONFIDENCIAL

Clicksign a8b6363a-46b5-42eb-9f91-5d4823d470d8

Instrumento de Alteração"), foram aprovados: (a) o regulamento do Fundo, posteriormente alterado e consolidado na forma do item (iii) abaixo ("Regulamento"); (b) a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas da subclasse sênior ("Cotas Seniores da 1ª Série") e de cotas da subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas" e, quando em conjunto com as Cotas Seniores da 1ª Série, "Cotas") da Classe Única, esta última destinada a colocação privada ("Emissão"); e (c) a oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sob o regime de melhores esforços de colocação, tendo como coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente); (iii) o Regulamento foi alterado e consolidado por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta para Alteração do Regulamento do "Erster Erfolg Dívida Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado em 22 de outubro de 2026 ("2º Instrumento de Alteração"), cujas alterações configuraram modificação da Oferta, divulgada por meio de comunicado ao mercado em 23 de outubro de 2026; (iv) o requerimento de registro automático da Oferta foi apresentado à CVM em 28 de agosto de 2026, data em que foi divulgado o aviso ao mercado, e o cronograma estimado das etapas da Oferta foi modificado por meio dos comunicados ao mercado divulgados em 21 de setembro de 2026, em 29 de setembro de 2026 e em 27 de outubro de 2026, passando o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") a estar previsto para 25 de novembro de 2026; (v) posteriormente à apresentação do requerimento de registro automático da Oferta, o Município de São Sebastião, estado de São Paulo, não celebrou o contrato de cessão dos direitos creditórios de sua dívida ativa ao fundo de investimento em direitos creditórios cujas cotas integrariam, de forma preponderante, a carteira da Classe Única, tampouco foi formalizada a respectiva conta vinculada, o que culminou no descumprimento de determinadas condições precedentes previamente definidas no contrato de distribuição celebrado com o Coordenador Líder no âmbito da Oferta e ensejará a extinção do referido contrato, de modo que, considerada a relevância desses ativos para a estratégia de investimento originalmente divulgada aos investidores, tais fatos, alheios à vontade dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Coordenador Líder, comprometem a razoabilidade econômica e inviabilizam a manutenção da Oferta, além de acarretarem aumento relevante dos riscos a ela inerentes; e (vi) até a presente data, o Procedimento de *Bookbuilding* não foi realizado, o registro automático da Oferta não foi concedido, e não foram subscritas Cotas, de modo que o Fundo não possui cotistas e as matérias objeto do presente instrumento não demandam deliberação em assembleia de cotistas, aprovar, sem ressalvas:

CONFIDENCIAL

Clicksign a8b6363a-46b5-42eb-9f91-5d4823d470d8

1. a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160 e dos itens 6 e 7 do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, em razão da alteração substancial, posterior e imprevisível descrita no item (v) acima, com a consequente desistência do requerimento de registro automático da Oferta apresentado à CVM em 28 de agosto de 2026;

2. o cancelamento da Emissão, compreendendo as Cotas Seniores da 1ª Série e as Cotas Subordinadas, as quais não foram subscritas nem integralizadas;

3. o reconhecimento de que, nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, não havendo valores, bens ou direitos a serem restituídos, uma vez que nenhuma Cota foi subscrita ou integralizada;

4. a divulgação, nesta data, de comunicado ao mercado acerca da revogação da Oferta e de seus fundamentos, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, bem como a sua apresentação à CVM pelo Coordenador Líder;

5. a celebração, pela Classe Única, representada pela Gestora, pela própria Gestora e pela Administradora, do distrato do "*Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Classe Única do Erster Erfolg Dívida Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada*", celebrado com o Coordenador Líder em 27 de agosto de 2026;

6. a manutenção do Fundo e da Classe Única, que permanecem constituídos, em fase pré-operacional e sem cotistas, e do Regulamento, tal como consolidado pelo 2º Instrumento de Alteração, sem prejuízo de os Prestadores de Serviços Essenciais deliberarem, oportunamente, a alteração do Regulamento, a aprovação de nova emissão de cotas ou o encerramento do Fundo; e

7. a prática, pela Administradora e pela Gestora, de todos os demais atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo o cancelamento do depósito das Cotas Seniores da 1ª Série perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e as comunicações cabíveis à CVM e à ANBIMA.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados no presente instrumento, e nele não definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento.

Sendo assim, a Administradora e a Gestora assinam o presente instrumento mediante assinaturas eletrônicas, por meio de software de assinatura eletrônica reconhecido pela

CONFIDENCIAL

Clicksign a8b6363a-46b5-42eb-9f91-5d4823d470d8

Administradora e pela Gestora como meio informático válido, eficaz, exequível e hábil à comprovação da autoria e da integridade deste instrumento. Utilizando-se certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, as declarações de vontade constantes deste instrumento presumem-se verdadeiras em relação à Administradora e à Gestora.

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2026.

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____

ERFOLG GESTORA DE RECURSOS S.A.
Gestora

CONFIDENCIAL

Clicksign a8b6363a-46b5-42eb-9f91-5d4823d470d8